

LEI Nº 498/2025, de 10 de outubro de 2025.

**"Dispõe sobre o Reconhecimento do Grupo Ararendá Junina como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ararendá – CE e dá outras providências."**

**O SENHOR ARISTEU ALVES EDUARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º.** Reconhece o Grupo Junino "Ararendá Junina" como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Ararendá – CE, diante da sua relevância artística e sociocultural, objetivando:

I – Preservar, valorizar e promover as tradições referentes às Quadrilhas Juninas representada nesta pelo Grupo Ararendá Junina, bem como incentivar as atividades culturais, artísticas e sociais por ele desenvolvidas;

**Parágrafo Único:** Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, criando elementos associados ao sentimento de pertencimento e memória em um grupo ou comunidade. Sendo este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, criando um sentimento de identidade e preservação, contribuindo assim para perpetuar a cultura, promovendo a criatividade e reforçando os laços que unem o povo ararendaense, em consonância ao art. 216 da Constituição Federal.

**Art 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá:

I – Incluir no calendário oficial do Município eventos e festividades promovidas pela Quadrilha Junina, e também, em conjunto com os demais grupos;

II - Desenvolver de políticas públicas através de apoio institucional necessário para salvaguardar e garantir a continuidade das atividades culturais, artísticas e sociais desempenhadas pelo Grupo Ararendá Junino;



III – Estabelecer parceria com entes públicos ou privados para a realização de ações que busquem a valorizar a tradição junina.

**Art. 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá – Ceará, aos dez (10) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).

ARISTEU ALVES  
EDUARDO:

Assinado de forma digital por  
ARISTEU ALVES  
EDUARDO:  
Dados: 2025.10.10 11:49:55  
-03'00'

**ARISTEU ALVES EDUARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL